

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO n. 199/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2017.002016-3.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: Teresinha Freire Dantas.

RECORRIDO: A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. VALIDADE DE NORMATIVO MUNICIPAL. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, definindo a base de cálculo do imóvel de sequencial n. 10198237, relativo aos anos base 2014, 2015, 2016 e 2017, nos importes, respectivamente, de R\$ 74.633,33, R\$ 79.575,63, R\$ 87.191,37 e R\$ 94.849,62.

Data de Julgamento: 03 de novembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 09 de novembro de 2022.

Parnamirim/RN, 09 de novembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira CONSELHEIRO RELATOR